

ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011**

RREO - Anexo XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>85.983.900,00</b>	<b>8.339.187,84</b>	<b>77.644.712,16</b>
Alienação de Ativos	85.983.900,00	8.339.187,84	77.644.712,16
Alienação de Bens Móveis	81.354.876,00	5.064.866,69	76.290.009,31
Alienação de Bens Imóveis	4.629.024,00	3.274.321,15	1.354.702,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
		ATÉ O BIMESTRE		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>13.024.761,00</b>	<b>4.391.631,99</b>	-	<b>8.633.129,01</b>
Despesas de Capital	13.024.761,00	4.391.631,99	-	8.633.129,01
Investimentos	12.102.054,00	3.468.924,99	-	8.633.129,01
Inversões Financeiras	922.707,00	922.707,00	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
<b>VALOR (III)</b>	<b>(7.090.839,76)</b>	<b>3.947.555,85</b>	<b>(3.143.283,91)</b>

Fonte: SICOF/SEFAZ/SAF/COPAF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.